



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEMEC

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de TABLETS nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC do Município de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução e desenvolvimento dos serviços nas empresas públicas e privadas. Boa parte dos serviços opera com a utilização de sistemas informatizados e necessitam de instrumentos que possibilitem a sua continuação de forma eficiente.
- 2.2. Nesse sentido, a aquisição do objeto deste termo se faz pela necessidade de equipar e renovar o parque informático da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, além de promover o aprimoramento dos serviços administrativos e operacionais prestados pelos Gestores e Colaboradores da SEMEC, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 4.2.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 4.3. Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto ***por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item;***
- 4.4. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- 4.5. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na Ata de Registros de Preços, quando houver;
- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Economia, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- 6.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência da ata ou contrato;
- 6.5. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.8. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 6.9. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 6.10. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos:
- 7.2. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
 - 7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - 7.2.1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório. **Só então será atestada a nota fiscal;**
- 7.3. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;
- 7.4. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da solicitação;
- 7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto pelo telefone (82) 3312-5051;
- 7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;
- 7.7. Nos produtos deverão constar os seguintes dados:
 - 7.7.1. Identificação do produto;
 - 7.7.2. Marca do fabricante;
 - 7.7.3. Data de fabricação e/ou data de validade.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 7.8. Os Tablets deverão ser entregues acompanhadas da nota fiscal correspondente devidamente preenchida;
- 7.9. Todos os Tablets deverão ser entregues em embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa, informações sobre o modelo do Tablet e data de fabricação;
- 7.10. Todos os Tablets entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades;
- 7.11. Todos os Tablets deverão ser fornecidos com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- 7.12. O local para entrega dos produtos encontra-se estabelecido conforme ANEXO II do presente Termo de Referência.

8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal.
- 8.2. O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora dos limites do Município de Maceió, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 8.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
- 8.4. A licitante vencedora deverá prestar, durante o período da garantia, sempre que necessários, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 8.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;
- 9.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:
 - a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;
 - c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - d) Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;
 - e) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - f) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, se houverem, deverão ser anexados às suas respectivas propostas.
 - g) Ciência de que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência, nas condições pactuadas neste documento;
 - h) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - i) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 9.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 9.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- 9.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo V.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto ora licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 11.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado;
- 11.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- 11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 11.5. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.7. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 11.8. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 11.9. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.11. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 11.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- 12.2. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- 12.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 12.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 12.6. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 12.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 12.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 12.9. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 12.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 12.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo IV), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo IV);
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 14.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 14.3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento;
- 14.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
- 15.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega e recebimento definitivo dos objetos do contrato (ANEXO IV);



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.4. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 16.4.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 16.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - 16.4.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 16.4.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - 16.4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - 16.4.6. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - 16.4.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - 16.4.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 17.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata;
- 17.2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- 17.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

conforme art. 37, XXI, DA CF/88, Arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e Arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;

17.4.A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

18. DA RESCISÃO

- 18.1.Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 18.2.Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666;
- 18.3.A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 19.2.A critério da contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;
- 19.3.As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 19.4.As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 19.5.O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 19.6.Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 19.7.A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.8.O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 19.9.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 19.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;
- 20.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5113/5114/5115.
- 20.3. Integram este instrumento, os seguintes anexos:
- 20.3.1. Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;
 - 20.3.2. Anexo II – Endereço de Entrega de Produto;
 - 20.3.3. Anexo III – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
 - 20.3.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
 - 20.3.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Maceió, 08 de Setembro de 2021.

André Ferreira Sarmento
Operador / SEMGE

Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação / SEMEC



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
 Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

O objeto perfaz registrar preços para aquisição de TABLETS, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição / Características mínimas	Und	Quant.
1	Tablet Tablet touchscreen com as seguintes especificações: Processador: no mínimo 6 núcleos físicos (Hexa-Core), com no mínimo 2 núcleos para alta demanda (clock de no mínimo 2,49 Ghz), e no mínimo 4 núcleos para aplicações mais simples (clock de no mínimo 1,59 GHz); Arquitetura 64 Bits; Arquitetura com no máximo 7 nanômetros. Memória Interna: no mínimo 32 GB. Memória RAM: no mínimo 3 GB. Tela: Multi-Touch de no mínimo 10,2" (na diagonal); Retroiluminda por LED; Tecnologia IPS; Resolução mínima de 2160 x 1620 pixels a 264 ppp; No mínimo 500 nits de brilho; Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade. Wireless: no mínimo 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2,4Ghz e 5 GHz), HT80 com MIMO. Bluetooth: no mínimo versão 4.2. Câmera Traseira: Resolução de no mínimo 8 MP; Abertura f/2.4; Lente de no mínimo 5 elementos; Retroiluminação; Live Photos; Foco Automático; Panorama (até pelo menos 43 MP); HDR para fotos; Controle de Exposição; Modo contínuo; Toque para ajustar o foco; Timer; Estabilização automática da Imagem; Detecção de rosto e corpo; Fotos com Localização Geográfica. Gravação de Vídeo: no mínimo resolução HD de 1080p a 30 qps; Vídeo em Câmera Lenta de no mínimo 720p 1 120 qps; Vídeo em time-lapse com estabilização; Estabilização de imagem de vídeo; Detecção de rosto e corpo; Zoom vídeo de no mínimo 3x; Vídeos com localização geográfica. Câmera Frontal: Resolução de no mínimo 1,2 MP; Abertura f/2.4; Retroiluminação; Live Photos; Gravação de vídeo em resolução no mínimo HD de 720p; HDR para fotos; Controle de Exposição; Modo contínuo; Timer; Detecção de rosto e corpo.	UNIDADE	6



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
 Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

Reprodução de Áudio: Formatos de áudio compatíveis: AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV; Volume máximo configurável pelo usuário. Formatos de vídeo compatíveis: no mínimo vídeo H.264 de até 4K, 30 qps, High Profile nível 4.2 com áudio AAC-LC de até 160 Kbps, 48 kHz, som estéreo ou Dolby Audio de até 1008 Kbps, 48 kHz, som estéreo ou multicanal nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4 de até 2,5 Mbps, 640 x 480 pixels, 30 qps, Simple Profile com áudio AAC-LC de até 160 Kbps por canal, 48 kHz, som estéreo ou Dolby Audio de até 1008 Kbps, 48 kHz, som estéreo ou multicanal nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) de até 35 Mbps, 1280 x 720 pixels, 30 qps, áudio em ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi. Sensores: Touch ID; Giroscópio de três eixos; Acelerômetro; Barômetro; Sensor de luz ambiente. Alto-Falantes: Estéreos. Microfones: no mínimo dois microfones para chamadas e gravação de vídeo e áudio. Sistema Operacional: Deve vir configurado com a versão mais recente lançada no mercado, tendo como referência a data da publicação do Edital, ofertado no Idioma Português-BR; Cor do Gabinete: Preto, Cinza ou Prata. Bateria: Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 32,4 watts/hora; Até 10 horas para navegar na internet via Wi-Fi ou assistir a vídeos; Recarga via USB do computador ou adaptador de energia. Conteúdo mínimo da Embalagem: 01 Tablet, 1 Cabo e 01 adaptador de energia. Requisitos ambientais e Consumo: Temperatura operacional ambiente: 0 °C a 35 °C; Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 45 °C; Umidade relativa: 5% a 95%, sem condensação; Altitude operacional: testado até 3.000m; Deve atender aos critérios da ENERGY STAR®. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Modelo de Referência: iPad 8ª Geração da marca Apple.		
---	--	--



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEMEC

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO II
ENDEREÇO DE ENTREGA DO PRODUTO

1	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-380 // Fone: (82) 3312-5050
---	-------	---



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Economia (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo definido conforme estabelecido em cláusula contratual bem como no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo,

< Nome do Servidor>
< Matrícula do Servidor>

< Nome do Preposto>
< Qualificação do preposto>

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de ____.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Economia (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos, objeto da relação contratual, urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto contratual.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
 Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:· CNPJ:
 · Endereço:
 · Cidade Estado:
 · Fone: Fax:
 · E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: (...) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(ns)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
1			Un.	6		

Preço Total por extenso:

Local, de de 2021.

.....
 Representante Legal da Empresa
 RG (Órgão Emissor) e CPF